



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.795, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacuí-MG para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Jacuí aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal e, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$21.955.405,00 (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º - A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$21.955.405,00 (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), conforme os quadros II, III, e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal no 4.320/1964, até o valor correspondente a 10,0% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei.

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 5º - Integram a presente Lei, os anexos:

I – Quadro I – Receita Orçamentária por categoria e fonte;

II – Quadro II – Despesa Orçamentária por funções de governo;

III – Quadro III – Despesa Orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesa por órgãos.

Art. 6º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Jacuí, 19 de dezembro de 2017.


José Carlos Arantes
Relator da Comissão de F.J.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Projeto de Lei nº 1795, de 31/08/2017

APROVADO por 08 votos a 0

Sala das Sessões 19 de Dezembro de 2017


Hermane Lopes Sigheira
Presidente da Câmara
CPF 694.626.906-34